



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Gabinete da Vereadora Dra. Michelly Siqueira
Sala A-309 / Av. Dos Andradas nº 3.100 CEP. 30.260-900
Belo Horizonte / Minas Gerais – Tel. (31) 3472-9055

DIRLEG

58

FL.

53

SUBEMENDA SUBSTITUTIVO *Subemenda à Emenda nº 2 ao PL 302/2025*

Nº 1 À EMENDA Nº 2

O art. 3º do Projeto de Lei nº 137/2025 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º -As pessoas interessadas em apadrinhar os idosos deverão firmar compromisso jurídico sobre a sua disponibilidade e vontade de exercer o afeto, solidariedade e amor.

§1º - Será priorizada a manutenção de eventuais vínculos familiares nos apadrinhamentos sociais, em casos que seja possível;

§2º O apadrinhamento não eximirá as responsabilidades das entidades e das famílias para com o idoso;

§3º Cabe às entidades o resguardo do idoso frente a prática de quaisquer tipo de abuso na relação de apadrinhamento, podendo encerrá-la;

§4º A divulgação do programa se dará através de campanhas institucionais periódicas conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo."

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2025.

Vereadora Dra. Michelly Siqueira

Vice-presidente da Comissão de Legislação e Justiça

Líder do Bloco Parlamentar Independência Democrática

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Publicado em 16/10/25

AN 476

Divato

Projeto de lei
Nº 137 / 25

